

LEI MUNICIPAL N.º 1.066, DE 31 DE MAIO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício Corrente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Ex.mo. **Sr. SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º: Fica aberto no Orçamento do presente exercício, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, até o valor de R\$ 85.981,44 (oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

- **10.002.27.813.0010.1043 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras Esporte – 4490.51.00.00 Obras e Instalações R\$ 85.981,44.**

Art. 2º: Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, pelo excesso da arrecadação de recursos proveniente da *Transferência de Convênios Firmados com o Órgão da Esfera Estadual*, devidamente consignados no Orçamento do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º: O presente Crédito só será incorporado ao orçamento vigente a partir do momento em que se verificar a liberação e disponibilidade financeira do referido recurso, consignado no Artigo anterior, vedada a hipótese de qualquer mudança de sua destinação.

Art. 4º: Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 5º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 31 de Maio de 2017.

**SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL**